

PODER JUDICIÁRIO

Auto de penhora e avaliação

Aos vinte e dois do mês de agosto de 2024, nesta Comarca de Franca/SP, compareci eu, Oficial de Justiça infra-assinado, à Rua Paulo César Lopes, 201 - Franca

, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo(a) Meritíssimo Juiz(a) de Direito da 4ª V. Cível do Fórum de Franca e respectivo Cartório, nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Transporte de Coisas, a requerimento de

Tex Courier Ltda. contra Gebs Indústria e Comércio de Calçados Evid. Me

Depois das formalidades legais, procedi ao(a) penhora do estoque:

de calçados da empresa:

- 13 pares de calçado feminino hota cano longo, salto alto, valor unitário R\$ 495,00, Total: R\$ 6435,00
- 9 pares de calçado feminino hota cano médio, salto alto, valor unitário R\$ 495,00, Total: R\$ 4455,00
- 5 pares de calçado feminino hota cano curto, salto médio, valor unitário R\$ 450,00, Total: R\$ 2250,00
- 2 pares de calçado feminino hota cano curto, salto médio, valor unitário R\$ 400,00, Total R\$ 800,00
- 21 pares de calçado feminino, scarpin, salto alto, valor unitário R\$ 450,00, total: R\$ 9450,00
- 4 pares de calçado feminino, scarpin, salto médio, valor unitário R\$ 430,00, total: R\$ 1720,00
- 9 pares de calçado feminino, chanel, salto médio, valor unitário R\$ 380,00, total: R\$ 3420,00
- 2 pares de calçado feminino, chanel, salto alto, valor unitário R\$ 400,00, total R\$ 800,00
- 3 pares de calçado feminino, mocassin, valor unitário R\$ 400,00, total: R\$ 1200,00

E para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça:

Propositario: Roberto Augusto Melo

PODER JUDICIÁRIO

Auto de penhora e avaliação.

Aos vinte e dois do mês de agosto de 2024, nesta Comarca de Franca/SP compareci eu, Oficial de Justiça infra-assinado, à Rua Paulo César Lopes, 201 - Franca

, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo(a) Meritíssimo Juiz(a) de Direito da 4ª V. U. do Fórum de Franca e respectivo Cartório, nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Transporte de Coisas de Trax Courier Ltda., a requerimento de

contra fats. Indústria e Comércio de Calçados Eireli

Depois das formalidades legais, procedi ao(a) (cont.)

- 8 pares de calçado feni nino, sandália, salto médio, valor unitário R\$ 370,00, total: R\$ 2960,00
- 7 pares de calçado feni nino, sandália, salto alto, valor unitário R\$ 400,00, total: R\$ 2800,00
- 8 pares de calçado feni nino, sapatilha, valor unitário R\$ 200,00, total R\$ 1600,00
- 8 pares de calçado infantil, bota infantil, valor unitário R\$ 400,00, total R\$ 3200,00
- 1 bolsa trançada, valor unitário R\$ 950,00
- 1 bolsa metalasse, valor unitário R\$ 930,00

Os calçados possuem numerus variados. Os calçados não estão em caixas individuais no momento, mas poderão ser fornecidos posteriormente. Total penhorado R\$ 42.970,00.

Foi nomeado depositário fiel, a empresa Cpts Indústria e Comércio de Calçados Eireli Me, neste ato representado por Lelio Augusto de Melo, CPF 227.106.378-71, cliente de que não poderá dispor do bem, sem a ordem expressa do MM Juiz de Direito e o teor da penhora e entrega.

E para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça: [Assinatura]
Proprietário: Lelio Augusto Melo

PODER JUDICIÁRIO

Auto de penhora e avaliação

Aos quatro do mês de abril de 2025, nesta Comarca de Franca/SP, compareci eu, Oficial de Justiça infra-assinado, à Av. Paulo César Lopes, 201

, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo(a) Meritíssimo Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Franca e respectivo Cartório, nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Transporte de Coisas, a requerimento de

Tex Courier Ltda contra GA75 Indústria e Comércio de Calçados Eireli Me.

Depois das formalidades legais, procedi ao(a) penhora dos seguintes bens indicados:

- 5 pares de sandália feminina, salto alto, valor unitário do par R\$ 430,00 total R\$ 2150,00.

Os calçados possuem numeração variada. Os calçados não estão em caixas individuais.

Foi nomeado depositário fiscal, a empresa GA75 Indústria e Comércio de Calçados Eireli Me, neste ato representado por Sei.º Augusto de Melo, CPF 227.106.378-71, ciente de que não poderá despor do bem numa ordem expressa do mm. juíz de direito e o intineir da penhora e do embargo, na forma da lei.

E para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça: [Assinatura]
 Protocolado: Melo Augusto Melo